



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Diretoria de Fiscalização de Tributos e Posturas
Fone: (38) 3531-9557

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2015 disciplina a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e dá outras providências.

O Secretário de Fazenda do Município de Diamantina, no uso das atribuições legais, Considerando o disposto no Decreto nº 437/2014, de 16 de Dezembro de 2014, Considerando a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias relativas à emissão de notas fiscais de serviços, a guarda e a conservação de documentos fiscais;

ESTABELECE:

Art. 1º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), instituída pelo Decreto nº437/2014, de 16 de Dezembro de 2014, será emitida na forma prevista nesta Instrução Normativa e no Decreto supra.

Art. 2º Os prestadores de serviço autônomos deverão recolher o ISSQN (Imposto sobre Serviço de qualquer natureza) através de guia de recolhimento expedida pela Diretoria de Fiscalização de Tributos e Posturas, baseada na apresentação do RPA (recibo de pagamento de autônomo) emitido pelo prestador do serviço, o qual deverá ser apresentado à Diretoria de Fiscalização de Tributos e Posturas para emissão das guias de recolhimento.

Fica estabelecido o prazo entre 02/03/2015 a 30/05/2015 para o cadastramento das empresas, dos prestadores e tomadores de serviço, que deverão apresentar à Diretoria de Fiscalização de Tributos e Posturas, a seguinte documentação:

I-Cópia de cartão CNPJ atualizado emitido pelo sítio da Receita Federal;

II-Contrato Social ou Estatuto que evidencie o representante legal do contribuinte;

III-Ata de reunião ou assembléia que elegeu o representante legal do contribuinte, se for o caso;

IV-Documento de identificação com foto das pessoas representantes legais do contribuinte;

V-Procuração emitida pela Secretaria de Fazenda de Diamantina atribuindo poderes ao representante legal do contribuinte com firma reconhecida do representante legal;

VI-Blocos de nota fiscal emitidos via gráfica que estejam de posse da empresa, para inutilização a partir do cadastramento;

VII- O endereço eletrônico para emissão da NFS-e é:

<https://top.solucaopublica.com.br/diamantina/>

VII-O horário para cadastramento é de 08:00 hs às 11:00 hs e de 14:00 às 17:00 hs, de segunda à sexta-feira.

Art.17. As Notas Fiscais serão utilizadas exclusivamente pelas empresas, que devem pagar o ISS sobre o valor total dos serviços prestados.

Art. 18. Os profissionais autônomos, que pagam o ISS por valor fixo, não estão sujeitos a essa obrigação, devendo somente emitir o RPA.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2015.

Secretaria Municipal de Fazenda,16 de Janeiro de 2015.

Márcio Antonio Miranda de Souza
Secretário Municipal Fazenda